

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12/82

Dispõe sobre a realização pela Câmara Municipal de São Paulo do V Simpósio Nacional do Samba.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo Primeiro — Fica a Câmara Municipal de São Paulo autorizada a realizar o V Simpósio Nacional do Samba, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro do corrente ano, nesta Capital, conjuntamente com a Fundação Cultural Brasil África.

Parágrafo Primeiro — Em se tratando do I Simpósio desta natureza a realizar-se em São Paulo, deverá o mesmo ser coordenado pela Câmara Municipal de São Paulo, devendo a Presidência do mesmo ser entregue nos próximos anos à Fundação Cultural Brasil África.

Parágrafo Segundo — O Simpósio Nacional será um encontro de sambistas de todo o Brasil, bem como de estudiosos da cultura brasileira, visando ao conagraçamento, ao debate e à deliberação de questões ligadas ao samba em geral.

Artigo Segundo — Os eventos básicos do V Simpósio Nacional do Samba serão: Debates; Concurso Nacional de melhor passista (masculino e feminino); Apresentações de caráter cultural; Mesa Redonda sobre o samba; Festas (recepções e homenagens).

Parágrafo Primeiro — Os temas para debates serão:

1.º — As escolas de samba perante a sociedade e cultura brasileira.

2.º — Problemas econômico-financeiros da escola de samba.

3.º — As Escolas de Samba perante os Poderes Públicos.

4.º — Questões de convivência dentro das Escolas de Samba.

Parágrafo Segundo — O Concurso Nacional de Melhor Passista Masculino e Feminino será realizado inicialmente em nível municipal, depois regional e as finais serão realizadas no Simpósio do Samba.

Parágrafo Terceiro — As apresentações de caráter cultural, abrangerão aspectos ligados às escolas de samba, suas origens, seu cotidiano, bem como visita a Tietê e ou a Pirapora, berços do samba paulista, apresentações de congadas, moçambiques, jongos, samba de terreiro e outras modalidades da cultura afro-brasileira que deram origem às escolas de samba.

Parágrafo Quarto — A mesa redonda sobre samba deverá contar com participantes ligados ao mesmo, aberta ao público e de preferência transmitida por rádio e ou televisão, bem como gravação para arquivo.

Parágrafo Quinto — Deverão ser homenageadas durante o simpósio, personalidades que, de forma real, tenham contribuído para ascensão das escolas de samba.

Artigo Terceiro — Do andamento do simpósio ocorrerão eliminatórias municipais e regionais.

Parágrafo Primeiro — As apresentações de teses seguirão uma escala municipal e regional, ficando a cargo do órgão ou entidade coordenadora do local, determinar o sistema de seleção das teses que serão apresentadas no simpósio.

Artigo Quarto — O V Simpósio Nacional do Samba terá a seguinte programação:

Dia 28-10

Recepção às delegações do interior, dos demais estados e dos territórios, 1.ª eliminatória nacional do Concurso de Samba-enredo e do Concurso de Melhor Passista Masculino e Feminino, visitas às quadras, jantares etc.

Dia 28-10

Apresentação do simpósio ao povo de São Paulo, na Praça da Sé e dos finalistas dos concursos que representarão São Paulo na final Nacional.

Dia 29-10

Mesa redonda da Fundação Cultural Brasil África sobre o andamento do Simpósio.

Dia 30-10

Exposição, debate e aprovação das teses, apresentação ao povo de São Paulo, na Praça da Sé, dos vencedores dos concursos e despedida pública das delegações.

Dia 31-10

Encerramento solene.

Parágrafo Primeiro — Poderão participar dos trabalhos, debates e concursos do V Simpósio em nível municipal e ou regional qualquer pessoa militante ou aficionada ao samba, desde que para isso se inscreva na entidade ou órgão coordenador do simpósio em seu município ou região.

Parágrafo Segundo — Em cada município e ou região as entidades carnavalescas ou culturais que desejarem assumir a responsabilidade de organizar o simpósio em nível local deverão reunir-se e formar uma Comissão encarregada da programação e coordenação dos eventos.

Parágrafo Terceiro — As datas de inscrições para o simpósio, regulamento dos concursos, bem como o histórico para a composição de samba-enredo, deverão ser elaborados e divulgados pela Comissão Organizadora do V Simpósio Nacional do Samba, especialmente criada para este fim.

Artigo Quinto — A Câmara Municipal de São Paulo e a Fundação Cultural Brasil-África deverão formar uma comissão mista, com membros de ambas em número de seis para, sob a presidência, a primeira, do Presidente Dr. Paulo Rui de Oliveira ou pessoa por ele designada, levar a bom termo a organização do V Simpósio Nacional do Samba.

Artigo Sexto — As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo Sétimo — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26-8-82 — Paulo Rui de Oliveira, Avanir Duran Galhardo, Jorge Tomaz de Lima, Geraldo Blota, Mário Américo, Eurípedes Sales e Naylor de Oliveira. "As Comissões de Justiça e Redação, de Cultura, Educação e Esportes e de Finanças e Orçamento."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 352/82

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução n.º 12/82

O presente projeto de resolução, de iniciativa do Nobre Vereador Paulo Rui de Oliveira, tem por objetivo autorizar a Câmara Municipal de S. Paulo a realizar o V Simpósio Nacional do Samba nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro do corrente ano, nesta Capital, conjuntamente com a Fundação Cultural Brasil-África.

Constituirá o Simpósio num "encontro de sambistas de todo o Brasil, bem como de estudiosos da cultura brasileira, visando ao conagraçamento, ao debate e à deliberação de questões ligadas ao samba em geral".

Na justificativa de fls. 5, esclarece-se que o último Simpósio Nacional do Samba realizou-se na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, no ano de 1978, quando ficou decidido que o Simpósio seguinte seria realizado nesta Capital.

A propositura, nos seus arts. 2.º ao 5.º, dispõe sobre os eventos básicos do V Simpósio, suas datas e constituição da comissão encarregada de levar a termo a respectiva organização.

Trata-se de matéria de economia interna da Câmara, que encontra fundamento no art. 25, inciso VII, da Lei Orgânica dos Municípios, ficando o exame do art. 6.º da proposta-artigo financeiro ao encargo da douta Comissão de Finanças e Orçamento.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 10 de setembro de 1982.

DAVID ROYSEN — Presidente

Milton Santos, Relator

Antonio Sampaio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 369/82

Da Comissão de Cultura, Educação e Esportes sobre o Projeto de Resolução n.º 12/82

A proposta em epigrafe, de autoria do nobre Vereador Paulo Rui de Oliveira e subscrito por mais seis Senhores Vereadores, objetiva autorizar a Câmara Municipal de São Paulo a realizar o V Simpósio Nacional do Samba, conjuntamente com a Fundação Cultural Brasil-África, nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro do corrente ano.

Acompanha a propositura, em fls. 5, uma bem elaborada justificativa, na qual o autor salienta — com invulgar ênfase — que é necessário se congregar sambistas, dirigentes e estudiosos das escolas de samba, a fim de conscientizarmos, a cada dia, de que a escola de samba é uma escola de vida, uma escola de brasilidade.

Ilustra, também, o presente projeto de resolução, em fls. 7, um concencioso parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação, que ampara a matéria com o esteio da legalidade.

A Comissão de Cultura, examinando o processo em questão, oferece, de pronto, abrigo e aplausos ao V Simpósio Nacional do Samba, justamente por ser um grande encontro de sambistas de todo o Brasil, bem como de estudiosos da cultura e das tradições brasileiras, cujo objetivo é se proporcionar intercâmbio, cultura de cada região, e, sobretudo, consciência de brasilidade, no tocante à história, ao sonho, à poesia e à amizade do nosso povo.

Face ao que nos é dado apreciar, somos inteiramente favoráveis à realização desse conclave, motivo pelo qual votamos pela aprovação.

Sala da Comissão de Cultura, Educação e Esportes em 24 de setembro de 1982.

EURÍPEDES SALES — Presidente

Mário Américo — Relator

Altino Lima — com restrições

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 372/82

Da Comissão de Finanças e orçamento sobre o Projeto de Resolução N.º 12/82

O projeto de resolução em exame, de autoria do nobre Vereador Paulo Rui de Oliveira e subscrito por outros nobres Edis, objetiva autorizar a Câmara Municipal de São Paulo a realizar o V Simpósio Nacional do Samba, conjuntamente com a Fundação Cultural Brasil -- África.

Recebeu a proposta, pareceres favoráveis das doudas Comissões de Justiça e Redação e de Cultura, Educação e Esportes.

Nos termos do art. 6.º, as despesas deverão correr por conta das verbas orçamentárias próprias, no caso aquelas destinadas à Câmara Municipal.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, nada tem a opor.

Favorável, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e orçamento, em 27 de setembro de 1982.

Mário Américo — relator
Tércio Chagas Costa
José de Alencar